



EMENDA ADITIVA Nº 13 À MENSAGEM Nº 155/2022.

ACRESCE DISPOSITIVOS À MENSAGEM Nº 155/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

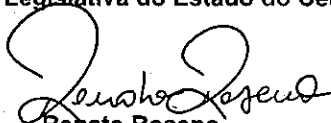
Art. 1º. O art. 2º, da Mensagem nº 155/2022 passa a vigorar acrescido do inciso LXXI, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 2º. (...)

LXXI – turismo comunitário: estratégia de salvaguarda e reprodução dos territórios tradicionais baseada na prestação de serviços turísticos, voltada para o fortalecimento das identidades locais e das relações entre sociedade, cultura e natureza, com justiça socioambiental, com base econômica familiar e organização comunitária." (AC)

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação.

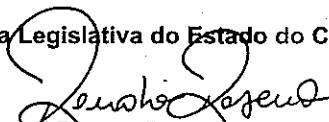
Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 14 de dezembro de 2022.


Renato Roseno
Deputado Estadual PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aprimorar a proposição ao inserir a definição de turismo comunitário. Promove-se, assim, a valorização da atividade turística de base comunitária, trazendo reconhecimento aos modos tradicionais de desenvolver o turismo, em contraponto ao modelo hegemônico, por vezes dissonante das diretrizes de proteção socioambiental. O turismo comunitário promove modos organizacionais e relações em rede inovadoras, que se entrelaçam com a história de luta pela posse da terra, pela preservação do meio ambiente ou mesmo pelo direito ao modo de vida tradicional formando base para o desenvolvimento de um outro turismo, associado ao desenvolvimento sustentável.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, em 14 de dezembro de 2022.


Renato Roseno
Deputado Estadual PSOL/CE